



Prefeitura Municipal de São Roque

Heitor Boccato

LEI NUMERO 715

61

De 7 de novembro de 1967

Acrescenta uma letra à Tabela "L", a que se refere o artigo 99 da Lei n. 678, de 31 de dezembro de 1966, com as modificações da Lei n. 697, de 7 de julho de 1967, e dá outras providências.

HEITOR BOCCATO, Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentada à Tabela "L", a que se refere o artigo 99 da Lei 678, de 31 de dezembro de 1966, modificada pela Lei n. 697, de 7 de julho de 1967, mais uma letra, que passa a ser a letra "d", com a seguinte redação:

d - Em barracas, nas vias e logradouros públicos, ou em terrenos particulares, para a venda de produtos frutícolas da região, diretamente pelos produtores.....
.....Ncr\$ 5,00

Artigo 2º - O preço de ocupação de solo será reduzido de 50% (cinquenta por cento) quando a permissão fôr dada a produtores para a venda direta de produtos agrícolas, na forma que dispuzer o regulamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 7 de novembro de 1967

Heitor Boccato
HEITOR BOCCATO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 7-11-1967

Carlos Potyguara de Oliveira
CARLOS POTYGUARA DE OLIVEIRA
Dir. de Div. do Exp.